



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

BOLETIM DE VOTAÇÃO

Nº DO PROCESSO: 9307/2024

Nº DO PROTOCOLO: 239/2024

TIPO DE PROPOSIÇÃO: Veto nº 003/2024

DATA DA VOTAÇÃO: 14/05/2024

PROCESSO DE VOTAÇÃO: Escrutínio Secreto

Vereador		Votação Secreta	
		Presente	Ausente
01	Roberto Pessin Desteffani		
02	Andréia de Andrade Dalbó		
03	Augusto Soares		
04	José Lúcio de Aguiar		
05	Marcos Aurélio Oliveira Pinto		
06	Mario Carlos Ambrosim		
07	Saulo Mareto		
08	Thiago Damião Lopes		
09	Wesley Satlher da Costa		
Total		09	00

Resultado da votação secreta	
03 (três) votos pela manutenção	Veto REJEITADO
06 (seis) votos pela rejeição	

Regimento Interno:

Art. 170. Imediatamente após o encerramento da discussão, o Presidente colocará a matéria em votação, observado o disposto nos artigos 120 e 121.

Parágrafo único. As deliberações, salvo as exceções previstas na Lei Orgânica Municipal e neste regimento, dependerá de votos favoráveis da maioria simples dos membros da Câmara Municipal presentes na sessão.

Art. 171. O Vereador presente, não poderá escusar-se de votar a proposição, exceto quando tiver interesse pessoal na deliberação, sendo-lhe garantido o direito de assistir a votação.

§ 1º Em se tratando de interesse pessoal, o vereador estará impedido de votar.

Art. 179. A votação será por escrutínio secreto nos seguintes casos:

I – julgamento das contas do Prefeito;

II - eleições da Mesa Diretora da Câmara Municipal, das Comissões Permanentes e do Ouvidor Parlamentar;

III - concessão de título de cidadania;

IV – vetos.

Lei Orgânica Municipal:

Art. 38......

§ 4º O Presidente da Câmara ou seu substituto, só terá voto:

I - na eleição da Mesa;

II - quando a matéria exigir para sua aprovação voto favorável de dois terços ou quatro quintos dos membros da Câmara;

III - quando houver empate em qualquer votação no plenário;

IV - nas votações secretas.